

ENTRAS
OU FICAS
A VER?

#REVOLUCIONA-TE!

AUTONOMA.PT
808 29 29 29



AUTÓNOMA.
UMA UNIVERSIDADE
SUPERIOR.



UNIVERSIDADE
AUTÓNOMA
DE LISBOA

LICENCIATURAS
2020/21

BOLSAS DE
MÉRITO ATÉ
75%
NAS PROPINAS

AUTONOMA.PT

LICENCIATURAS 2020/21

PROVAS DE INGRESSO

8523 // ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE LICENCIATURA - 1.º CICLO

Uma das seguintes provas:
04 / ECONOMIA
16 / MATEMÁTICA
18 / PORTUGUÊS

9023 // CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO LICENCIATURA - 1.º CICLO

Uma das seguintes provas:
06 / FILOSOFIA
11 / HISTÓRIA
18 / PORTUGUÊS

9081 // ECONOMIA LICENCIATURA - 1.º CICLO

A seguinte prova:
16 / MATEMÁTICA

L110 // ENGENHARIA ELETRÓNICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LICENCIATURA - 1.º CICLO

Cumulativamente
as seguintes provas:
07 / FÍSICA E QUÍMICA
19 / MATEMÁTICA A

9181 // HISTÓRIA LICENCIATURA - 1.º CICLO

Uma das seguintes provas:
06 / FILOSOFIA
11 / HISTÓRIA
18 / PORTUGUÊS

9219 // PSICOLOGIA LICENCIATURA - 1.º CICLO

Uma das seguintes provas:
06 / FILOSOFIA
17 / MATEMÁTICA APLICADA
ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS
18 / PORTUGUÊS

9257 // ARQUITETURA (MESTRADO INTEGRADO)

Uma das seguintes provas:
06 / FILOSOFIA
10 / GEOMETRIA DESCRITIVA
16 / MATEMÁTICA

9078 // DIREITO LICENCIATURA - 1.º CICLO

Uma das seguintes provas:
06 / FILOSOFIA
11 / HISTÓRIA
18 / PORTUGUÊS

9119 // ENGENHARIA INFORMÁTICA LICENCIATURA - 1.º CICLO

A seguinte prova:
16 / MATEMÁTICA

9147 // GESTÃO LICENCIATURA - 1.º CICLO

Uma das seguintes provas:
04 / ECONOMIA
17 / MATEMÁTICA APLICADA
ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS
18 / PORTUGUÊS

9162 // GESTÃO DO DESPORTO LICENCIATURA - 1.º CICLO

Uma das seguintes provas:
04 / ECONOMIA
09 / GEOGRAFIA
17 / MATEMÁTICA APLICADA
ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS

9186 // INFORMÁTICA DE GESTÃO LICENCIATURA - 1.º CICLO

A seguinte prova:
16 / MATEMÁTICA

9229 // RELAÇÕES INTERNACIONAIS LICENCIATURA - 1.º CICLO

Uma das seguintes provas:
06 / FILOSOFIA
11 / HISTÓRIA
18 / PORTUGUÊS

CONCURSO INSTITUCIONAL ¹

Podem candidatar-se, num determinado curso de 1.º ciclo ou Mestrado Integrado da UAL, os candidatos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- › ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;
- › ter realizado provas de ingresso, em 2018 e/ou 2019 e/ou 2020, exigidas pela UAL para esse curso e ter obtido nessas provas uma classificação igual ou superior a 95 pontos na escala de 0 a 200;
- › Ter uma nota de candidatura igual ou superior ao valor mínimo fixado pela instituição de ensino superior (95 pontos na escala de 0 a 200).

Documentos obrigatórios de acesso

- › Ficha ENES de 2020 – original ou cópia autenticada;
- › Fotocópia do Documento de Identificação;
- › Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal.

CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MAIORES DE 23 ANOS ¹

Podem candidatar-se, num determinado curso de 1.º ciclo ou Mestrado Integrado da UAL, os candidatos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- › Sejam maiores de 23 anos ou completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro, do ano que antecede a realização das provas;
- › Não sejam titulares da habilitação de acesso ao ensino superior;
- › Não estejam abrangido pelo estatuto do estudante internacional, regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto.

Documentos obrigatórios de acesso

- › Currículo Académico;
- › Curriculum Vitae atualizado, com a indicação do percurso escolar e profissional;
- › Fotocópia do Documento de Identificação;
- › Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal.

Os candidatos que tenham efetuado a prova noutro Estabelecimento de Ensino Superior e pretendam candidatar-se à Universidade Autónoma deverão apresentar, além dos documentos anteriormente exigidos, uma declaração emitida pelo Estabelecimento de Ensino Superior onde realizaram a prova, com indicação do curso ao qual se candidataram, a indicação das provas e a classificação final.

REGIME DE REINGRESSO ¹

Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e Estabelecimento de Ensino Superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Documentos obrigatórios de acesso

- › Fotocópia do Documento de Identificação;
- › Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal.

TITULARES DE CURSOS SUPERIORES ¹

QUEM PODE CANDIDATAR-SE?

Este concurso especial abrange os estudantes que, cumulativamente:

- › Sejam titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor;
- › Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto.

Nota: Os titulares dos extintos cursos do Magistério Primário, de Educadores de Infância e de Enfermagem Geral que comprovem, simultaneamente, a titularidade de um curso do ensino secundário, complementar do ensino secundário ou do 10.º/11.º anos de escolaridade podem concorrer no âmbito deste concurso especial.

Documentos obrigatórios de acesso

- › Declaração ou Certificado de Habilitações de conclusão de Licenciatura;
- › Fotocópia do Documento de Identificação;
- › Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- › Programas e cargas horárias para o candidato que pretender solicitar creditação de competências académicas.

TITULAR DE DIPLOMA DE TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL ¹

QUEM PODE CANDIDATAR-SE?

Podem candidatar-se num determinado curso de 1.º ciclo ou Mestrado Integrado da UAL, os candidatos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- › Ser titular de diploma de técnico superior profissional nas áreas de formação exigidas;
- › Ter realizado as provas de ingresso, exigidas pela UAL para esse curso e ter obtido nessas provas uma classificação igual ou superior a 95 pontos na escala de 0 a 200.
- › Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto.

Documentos obrigatórios de acesso

- › Certidão comprovativas da titularidade de um diploma de Técnico Superiior Profissional com a respetiva classificação final;
- › Documento comprovativo da classificação obtidas nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos a que se candidata;
- › Fotografia;
- › Fotocópia do Documento de Identificação;
- › Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal.

O regime jurídico do curso técnico superior profissional encontra-se previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

TITULAR DE DIPLOMA DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ¹

QUEM PODE CANDIDATAR-SE?

Este concurso especial abrange os estudantes que satisfaçam, cumulativamente,

as seguintes condições:

- › Ser titular de diploma de técnico de especialização tecnológica
- › Ter realizado as provas de ingresso, exigidas pela UAL para o ciclo de estudos que pretende ingressar e ter obtido nessas provas uma classificação igual ou superior a 95 pontos na escala de 0 a 200.
- › Não estar abrangidos pelo estatuto do estudante internacional.

Documentos obrigatórios de acesso

- › Certificado de Conclusão do Curso de Especialização Tecnológica, com a respetiva média;
- › Ficha Enes ou Documento comprovativo da classificação obtidas nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos a que se candidata;
- › Fotocópia do Documento de Identificação;
- › Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal.

MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO

Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição.

QUEM PODE CANDIDATAR-SE?

Podem requerer a mudança para um par instituição/curso os estudantes

que cumulativamente:

- › Tenham estado matriculados e inscritos noutro par instituição/curso e não o tenham concluído;
- › Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso – os quais podem ter sido realizados em qualquer ano letivo;
- › Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

Este regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

Documentos obrigatórios de acesso²

- › Certificado de habilitações do 10.º/11.º e 12.º ano ou certificado de equivalência ao ensino secundário - original ou cópia autenticada;
- › Original ou fotocópia autenticada do comprovativo do regime de ingresso com a nota de acesso (Ficha a ENES, Exames Maiores de 23 Anos, outros);
- › Documento comprovativo de matrícula e inscrição do Estabelecimento de Ensino Superior em que esteve inscrito - original ou cópia autenticada;
- › Certificado de habilitações do ensino superior, com indicação das disciplinas em que obteve aproveitamento e respetivas classificações, ou, no caso de não ter realizado nenhuma unidade curricular, comprovativo da primeira inscrição no curso - original ou cópia autenticada;
- › Documento que comprove que o curso e a instituição de ensino frequentados no estrangeiro são definidos como superiores, pela legislação do país em causa - original ou cópia autenticada;
- › Fotocópia do Documento de Identificação;
- › Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- › Programas e cargas horárias para o candidato que pretender solicitar creditação de competências académicas.

REGIME ESPECIAL DE ACESSO PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS

QUEM PODE USUFRUIR DO ESTATUTO DE ESTUDANTE INTERNACIONAL?

Podem usufruir do Estatuto de Estudante Internacional todos os estudantes que não tenham a nacionalidade portuguesa, com exceção de:

- › Os nacionais de um Estado-Membro da União Europeia;
- › Os que, não sendo nacionais de um Estado-Membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 01 de janeiro do ano em que pretendam ingressar na UAL, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- › Os que requirem o ingresso através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei nº 393-A/99, de 2 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 272/2009, de 1 de Outubro;
- › Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar a UAL no âmbito de um programa de mobilidade internacional para realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino estrangeira com a qual a UAL tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

QUEM PODE CANDIDATAR-SE?

- › Os titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;
- › Ou titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

Só são admitidos a este concurso especial os estudantes internacionais que, cumulativamente, tenham:

- › Qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos, a qual incidirá sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, de modo a assegurar que só são admitidos através deste concurso estudantes que demonstrem conhecimentos nas matérias das provas de ingresso de nível e conteúdos equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso português;
- › Nível de conhecimento da língua portuguesa requerido para a frequência desse ciclo de estudos, ou se comprometam a atingi-lo na UAL antes de iniciar a sua frequência, de acordo com o definido no artigo 6º do Regulamento n.º 230/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 109, de 06 de Junho de 2014.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACESSO

- › Fotocópia simples do Passaporte ou do Bilhete de Identidade estrangeiro;
- › Declaração, sob compromisso de honra, de que não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas nas alíneas ponto n.º 2, do artigo 2.º, do Regulamento n.º 230/2014;
- › Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português ou equivalente;
- › Documento comprovativo de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país, devidamente validado pela entidade competente desse país;
- › Documento comprovativo da classificação obtida.

Os documentos comprovativos acima referidos devem ser emitidos em português e visados pelo serviço consular ou apresentados com a oposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento.
Alunos provenientes do Brasil: Os alunos detentores do ENEM, realizados em 2020, ou que o tenham feito nos 2 anos anteriores, (2019 ou 2018) ficam dispensados da realização das provas internas desde que comprovem, através da apresentação da Ficha ENEM, o desempenho mínimo de 475 pontos na(s) prova(s) objetiva(s).

^[1] A falta de algum documento exigido para a instrução do processo será motivo de indeferimento por instrução incompleta.

^[2] Os documentos apresentados pelos candidatos oriundos de estabelecimentos de ensino superior estrangeiro deverão ser devidamente assinados pelo Estabelecimento de Ensino e reconhecidos pela representação diplomática ou consular portuguesa existente nesse país e traduzidos. Com exceção do documento de identidade, todos os restantes documentos obrigatórios de acesso devem ser fotocópias autenticadas ou documentos originais.